



CONGRESSO NACIONAL

Etiqueta

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

DATA: 24/08/2015	Medida Provisória nº 688, de 18 de agosto de 2015.
----------------------------	---

AUTOR Senador Blairo Maggi	Nº do Prontuário
---	-------------------------

() Supressiva () Substitutiva () Modificativa (X) Aditiva () Substitutivo Global

Acrescente-se ao Parágrafo 5º do art. 1º o seguinte inciso I:

§ 5º

I- postergação de pagamento do prêmio de que trata o inciso I do § 4o, com aplicação de taxa de desconto.

II - extensão de prazo da outorga, limitado a quinze anos, dispondo o gerador livremente da energia; e

III - direito de celebração de contrato de energia no Ambiente de Contratação Regulada, coincidente com a extensão de prazo da outorga, limitado a quinze anos, a preços e condições a serem estabelecidas pela Aneel.

JUSTIFICAÇÃO

Trata-se de Emenda proposta para garantir a isonomia nas relações jurídicas dos ambientes de contratação regulada e livre (ACR e ACL).

O Governo Federal propõe que, para os contratos celebrados no ACR, seja ressarcido aos agentes de geração o resultado do deslocamento de geração hidrelétrica subtraído da liquidação da energia secundária e do prêmio de risco pactuado, referente à energia contratada no Ambiente de Contratação Regulada no ano de 2015, por meio da postergação de pagamento do prêmio de que trata o inciso I do § 1o, com aplicação de taxa de desconto.

Entretanto, o Governo Federal não dá a mesma prerrogativa para ressarcimento aos agentes de geração do resultado do deslocamento de geração hidrelétrica referente à energia contratada no Ambiente de Contratação Livre ou destinada à autoprodução para consumo próprio no ano de 2015.



A proposta é isonomia para os dois ambientes de contratação, de modo que as usinas que comercializam no ACL também possam ter o ressarcimento do resultado de seu deslocamento de geração hidrelétrica no ano de 2015, postergando o pagamento do prêmio de risco de que trata o inciso I do § 4o.

PARLAMENTAR



SF/15931.06292-05